Justificativa ao projeto de lei Nº /2019 que **“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

 **Senhores Vereadores:**

O objetivo deste Projeto de Lei é fortalecer a importantíssima instituição família e ajudar a otimizar a relação familiar.
Ao inserir este tema como discussão nas escolas, estamos ajudando e facilitando o diálogo nas famílias sobre assuntos importantes na vida de crianças e adolescentes. Colocando claro qual o papel e a função de cada integrante da família, como também direitos e deveres, estaremos direcionando e desmitificando o caminho para um bom relacionamento familiar.

Este é o ponto forte para o resgate da cidadania e dos bons hábitos e atitudes na vida de nossas crianças e adolescentes.
Diante o excesso de informações erradas em que nossos jovens são submetidos, a união escola e família ajuda no enfrentamento de temas cruciais como: drogas, violência, educação sexual e sensualidade.

 Lembramos que em muitos lares estes assuntos não são abordados e esperamos que através de informações, a escola contribua para o fortalecimento da mais importante instituição social que é a família.
A sociedade passou por transformações que resultaram em uma postura cada vez mais individualista por parte da maioria da população, com isso houve uma perda de referência em relação aos valores considerados importantes , como a família, para o desenvolvimento de uma base social sólida.
Esta proposição objetiva , através da escola, valorizar o tempo de convívio em família e mostrar que o desafio está na qualidade do encontro entre pais e filhos e o resgate do diálogo em família.

 **SALA DAS SESSÕES**, 15 de maio de 2019.

**Willian Soares**

Vereador – Vice-Presidente- SD

**PROJETO DE LEI Nº /2019.**

Ementa**: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Itatiba aprova:

**Art. 1º** Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no Município de Itatiba a Semana Municipal de Valorização da Família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Valorização da Família e suas ações se efetivarão anualmente, na semana do dia 15 de maio.

**Art. 3º** Na Semana Municipal de Valorização da Família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferência e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

**Art. 4º** O Poder Executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a semana de valorização da família.

**Art. 5º** Anualmente na Semana de Valorização da Família, a Câmara Municipal de Itatiba poderá realizar sessão solene em homenagem às pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **SALA DAS SESSÕES**, 15 de maio de 2019.

**Willian Soares**

Vereador – Vice-Presidente- SD